DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	9
PODER LEGISLATIVO DE JALES	16
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	16
Audiência Pública	16
Demonstrativos de receitas e despesas	17
Relatório de Gestão Fiscal	18

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO DE JALES

Atos Oficiais | **Leis**

Lei nº. 5.142, de 25 de maio de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc., faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 91.433,17 (noventa e um mil, quatrocentos e trinta e três reais e dezessete centavos), para aquisição de equipamentos e material permanente destinados a Unidades de Saúde.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0027.1301.0000 – Ações de Saúde – Estruturação		
Ficha 880 - 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	Fonte 95	R$ 91.433,17
TOTAL		**R$ 91.433,17**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto com recursos resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 25 de maio de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

Lei nº. 5.143, de 25 de maio de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc., faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 5.160,00 (cinco mil, cento e sessenta reais), para atender as necessidades da Atenção Primária à Saúde.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0027.1301.0000 – Ações de Saúde – Estruturação		
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 01	R$ 5.160,00
TOTAL		**R$ 5.160,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, §1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0027.2344.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde		
Ficha 573 – 3.3.91.97-00 – Aporte para cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	Fonte 01	R$ 5.160,00
TOTAL		**R$ 5.160,00**

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 25 de maio de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

Lei nº. 5.144, de 25 de maio de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc., faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 49.918,97 (quarenta e nove mil, novecentos e dezoito reais e noventa e sete centavos), oriundo de recursos transferidos pela União, no exercício anterior, referente ao recurso do Brasil Carinhoso, para utilização em aquisição de materiais, serviços e o que se fizer necessário.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.07.02 – Despesas Cust. Com Impostos, Transferências de demais Recursos		
12.365.0005.2017.0001 – Manutenção Ensino Infantil - CRECHE		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 95	R$ 29.618,97
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 95	R$ 10.000,00
4.4.90.52.00 – Material Permanente	Fonte 95	R$ 9.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	Fonte 95	R$ 1.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 05	R$ 300,00
TOTAL		**R$ 49.918,97**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto no valor de R$ 49.618,97 (quarenta e nove mil, seiscentos e dezoito reais e noventa e sete centavos) com recursos resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) como recursos resultantes de excesso de arrecadação a ser apurado no exercício corrente, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 25 de maio de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

Lei nº. 5.145, de 25 de maio de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc., faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), para custear despesas necessárias em algumas Secretarias Municipais.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE		
18.541.0004.2108.0000 – Promoção do Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária		
Ficha 217 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 100.000,00
02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE		
27.695.0010.1297.0000 – Construção, Reforma, Adequação e Manutenção		
Ficha 477 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 01	R$ 230.000,00
TOTAL		**R$ 330.000,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE		
18.541.0004.2108.0000 – Promoção do Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária		
Ficha 220 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 100.000,00
02.07.02 – DESPESAS CUSTEADA COM IMPOSTOS, TRANSFERÊNCIA E DEMAIS RECURSOS VINCULADOS		
12.122.0005.2283.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação		
Ficha 291 – 3.3.91.97.00 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	Fonte 01	R$ 230.000,00
TOTAL		**R$ 330.000,00**

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 25 de maio de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

Lei nº. 5.146, de 25 de maio de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc., faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para aquisição de emulsão asfáltica e concreto usinado.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA		
15.451.0013.2294.0000 – Manutenção da Infraestrutura e dos Serviços Públicos Urbanos		
Ficha 559 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 350.000,00
TOTAL		**R$ 350.000,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA		
15.122.0013.2067.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos		
Ficha 529 – 3.3.91.97.00 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	Fonte 01	R$ 350.000,00
TOTAL		**R$ 350.000,00**

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 25 de maio de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

Lei nº. 5.147, de 25 de maio de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc., faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para custear despesas com saúde.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0027.2353.0000 – Ações de Saúde - Manutenção		
Ficha 610 - 3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	Fonte 01	R$ 240.000,00
TOTAL		**R$ 240.000,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0027.2344.0000 – Manutenção da Secretaria da Saúde		
Ficha 573 – 3.3.91.97.00 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	Fonte 01	R$ 240.000,00
TOTAL		**R$ 240.000,00**

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 25 de maio de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

Decretos

Decreto n°. 8.505, de 25 de maio de 2021.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.142, de 25/05/2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 91.433,17 (noventa e um mil, quatrocentos e trinta e três reais e dezessete centavos), para aquisição de equipamentos e material permanente destinados a Unidades de Saúde.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0027.1301.0000 – Ações de Saúde – Estruturação		
Ficha 880 - 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	Fonte 95	R$ 91.433,17
TOTAL		**R$ 91.433,17**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto com recursos resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 25 de maio de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município de Jales

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração.

Decreto n°. 8.507, de 25 de maio de 2021.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.143, de 25/05/2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 5.160,00 (cinco mil, cento e sessenta reais), para atender as necessidades da Atenção Primária à Saúde.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0027.1301.0000 – Ações de Saúde – Estruturação		
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 01	R$ 5.160,00
TOTAL		**R$ 5.160,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, §1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0027.2344.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde		
Ficha 573 – 3.3.91.97-00 – Aporte para cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	Fonte 01	R$ 5.160,00
TOTAL		**R$ 5.160,00**

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 25 de maio de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município de Jales

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração.

Decreto n°. 8.508, de 25 de maio de 2021.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.144, de 25/05/2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 49.918,97 (quarenta e nove mil, novecentos e dezoito reais e noventa e sete centavos), oriundo de recursos transferidos pela União, no exercício anterior, referente ao recurso do Brasil Carinhoso, para utilização em aquisição de materiais, serviços e o que se fizer necessário.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.07.02 – Despesas Cust. Com Impostos, Transferências de demais Recursos		
12.365.0005.2017.0001 – Manutenção Ensino Infantil - CRECHE		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 95	R$ 29.618,97
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 95	R$ 10.000,00
4.4.90.52.00 – Material Permanente	Fonte 95	R$ 9.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	Fonte 95	R$ 1.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 05	R$ 300,00
TOTAL		**R$ 49.918,97**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto no valor de R$ 49.618,97 (quarenta e nove mil, seiscentos e dezoito reais e noventa e sete centavos) com recursos resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) como recursos resultantes de excesso de arrecadação a ser apurado no exercício corrente, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 25 de maio de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município de Jales

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração.

Decreto n°. 8.510, de 25 de maio de 2021.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.145, de 25/05/2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), para custear despesas necessárias em algumas Secretarias Municipais.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE		
18.541.0004.2108.0000 – Promoção do Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária		
Ficha 217 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 100.000,00
02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE		
27.695.0010.1297.0000 – Construção, Reforma, Adequação e Manutenção		
Ficha 477 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 01	R$ 230.000,00
TOTAL		**R$ 330.000,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE		
18.541.0004.2108.0000 – Promoção do Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária		
Ficha 220 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 100.000,00
02.07.02 – DESPESAS CUSTEADA COM IMPOSTOS, TRANSFERÊNCIA E DEMAIS RECURSOS VINCULADOS		
12.122.0005.2283.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação		
Ficha 291 – 3.3.91.97.00 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	Fonte 01	R$ 230.000,00
TOTAL		**R$ 330.000,00**

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 25 de maio de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município de Jales

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração.

Decreto n°. 8.511, de 25 de maio de 2021.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.146, de 25/05/2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para aquisição de emulsão asfáltica e concreto usinado.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA		
15.451.0013.2294.0000 – Manutenção da Infraestrutura e dos Serviços Públicos Urbanos		
Ficha 559 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 350.000,00
TOTAL		**R$ 350.000,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA		
15.122.0013.2067.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos		
Ficha 529 – 3.3.91.97.00 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	Fonte 01	R$ 350.000,00
TOTAL		**R$ 350.000,00**

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 25 de maio de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município de Jales

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração.

Decreto n°. 8.512, de 25 de maio de 2021.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.147, de 25/05/2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para custear despesas com saúde.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0027.2353.0000 – Ações de Saúde - Manutenção		
Ficha 610 - 3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	Fonte 01	R$ 240.000,00
TOTAL		**R$ 240.000,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0027.2344.0000 – Manutenção da Secretaria da Saúde		
Ficha 573 – 3.3.91.97.00 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	Fonte 01	R$ 240.000,00
TOTAL		**R$ 240.000,00**

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 25 de maio de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município de Jales

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER LEGISLATIVO DE JALES

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

CÂMARA MUNICIPAL DE JALES
AUDIÊNCIA PÚBLICA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE/2021

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jales convida as autoridades, associações de bairros, representantes de classes e munícipes em geral, para assistirem virtualmente (transmissão pelo site do Poder Legislativo), a AUDIÊNCIA PÚBLICA a realizar-se no dia 28 de maio de 2021, sexta-feira, às 10h (dez horas), no Plenário "Pres. Tancredo Neves" da Câmara Municipal "Vereador Mário José Miranda", sito na Rua 06, nº 2241, centro, com o objetivo de, em cumprimento ao disposto no Parágrafo 4º do Artigo 9º da LRF, discutir o seguinte assunto:

- demonstração e avaliação, pelo Poder Executivo, do cumprimento das metas fiscais do primeiro quadrimestre/2021.

Câmara Municipal de Jales, 25 de maio de 2021.

Bismark Jun Iti Kuwakino

Presidente

Hilton Alessandro Marques de Oliveira

Vice-Presidente

Rivelino Rodrigues

1º Secretário

Andrea Cristina Moreto Gonçalves

2ª Secretária

Demonstrativos de receitas e despesas

CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2020 A ABR/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021		
Venctos.e Vantagens Fixas - Pessoal ativo	76.462,96	108.512,34	76.462,96	67.386,84	67.386,84	64.767,15	64.767,15	144.078,53	64.767,15	68.779,37	64.767,15	66.662,63	934.801,07	0,00
Contratação Temporária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Terceirização de Mão-de-Obra (art.18, pár.1º da L.R.F.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Agentes Políticos	51.600,00	51.600,00	51.600,00	51.600,00	51.600,00	51.600,00	51.600,00	51.600,00	51.600,00	51.600,00	51.600,00	51.600,00	619.200,00	0,00
Encargos Sociais	24.411,50	24.411,50	24.411,50	24.411,50	24.411,50	23.886,78	23.886,78	37.249,53	23.886,78	23.886,78	23.886,78	23.886,78	302.627,71	0,00
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Assistênciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas e Obrigações (variáveis)	15.271,40	15.271,40	15.271,40	15.271,40	15.271,40	15.271,40	15.271,40	15.271,40	15.271,40	15.271,40	15.271,40	15.271,40	183.256,80	0,00
Despesas de Exerc.Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (I)	167.745,86	199.795,24	167.745,86	158.669,74	158.669,74	155.525,33	155.525,33	248.199,46	155.525,33	159.537,55	155.525,33	157.420,81	2.039.885,58	0,00
Indenização por demissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Incentivo à demissão voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Inativos e pensionistas custeadas com recursos vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL LÍQUIDO (III) = (I - II)	167.745,86	199.795,24	167.745,86	158.669,74	158.669,74	155.525,33	155.525,33	248.199,46	155.525,33	159.537,55	155.525,33	157.420,81	2.039.885,58	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	146.196.222,47	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	2.039.885,58	1,40
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.771.773,35	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.333.184,68	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.894.596,01	5,40

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

BISMARK JUN ITI KUWAKINO	MÁRCIO ERNICA	FÁBIO ROGÉRIO GALAN
058.286.128-40	338.068.998-00	181.542.078-26
Presidente	Dir. Div. Finanças	Resp. Controle Interno

Relatório de Gestão Fiscal

CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 A ABRIL/2021

LRF, art. 48 – Anexo 6 — R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	146.196.222,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	146.196.222,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	146.196.222,47

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.039.885,58	1,40
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	8.771.773,35	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	8.333.184,68	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	7.894.596,01	5,40

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

BISMARK JUN ITI KUWAKINO
058.286.128-40
Presidente

MÁRCIO ERNICA
338.068.998-00
Dir. Div. Finanças

FÁBIO ROGÉRIO GALAN
181.542.078-26
Resp. Controle Interno